



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, letra a), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração para a prestação de serviços para atendimento a animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme necessidade, bem como a realização de eventos de adoção, conscientização e castração de fêmeas caninas e felinas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Execução de atividades assistenciais a animais de pequeno porte (cães e gatos) em necessidade extrema¹, bem como a promoção de ações de adoção², conscientização³ e castração⁴ (fêmeas caninas e felinas).</p> <p>1-Compreende-se: Consultas veterinárias, alimentação, compra de medicamentos necessários (De acordo com a necessidade)</p> <p>2- Compreende-se: Feiras de adoção de animais, em locais públicos ou privados; Campanhas de Adoção de Animais em eventos públicos ou privados. (Mínimo de 2 eventos)</p> <p>3- Compreende-se: Realização de palestras, dinâmicas, seminários, apresentações, rodas de conversa e projetos, de preferência com os alunos das rede pública municipal e estadual e/ou particular, sendo obrigatório ser realizado no município. (De acordo com a programação escolar)</p> <p>4 Compreende-se: Castração/Esterilização de Fêmeas da espécie canina e felina, da Fauna Doméstica. (mínimo de 40 castrações)</p>	Serviço	1

- **Finalidade:**

A presente seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) tem como objetivo viabilizar a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública, visando à execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar de animais de pequeno porte (cães e gatos) no município. A iniciativa busca atender à crescente demanda por serviços especializados no acolhimento, cuidado, esterilização (castração) e destinação responsável desses animais, muitos dos quais se encontram em situação de abandono ou vulnerabilidade

- **Local de entrega:**

As atividades serão realizadas no município de Artur Nogueira/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, letra b), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Atualmente, a Causa Animal em âmbito municipal, estadual e federal vem sendo amplamente discutida, visto a sua relevância no que se refere ao bem-estar dos animais, como também às questões sociais, eis que esta não se limita apenas ao tema saúde pública, tal como o controle de zoonoses.

Em nosso município, a Causa Animal tem mostrado necessidades que fazem da máquina pública, ter que adotar medidas para assegurar o bem-estar dos animais, eis que sua omissão seria falta gravíssima frente ao bem-estar da sociedade e seu compromisso em preservar a fauna, em especial a doméstica.

Criado em dezembro de 2022, o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculado à esta Secretaria, vem atuando no atendimento de situações de Maus Tratos Animais, assistência veterinária gratuita às pessoas de baixa renda na realização de castrações (cães de caminhos machos e fêmeas).

A Equipe Técnica do Departamento possui uma afrontante demanda a ser atendida, já que por sua vez, não somente atendem as consultas com horário marcado, como também as emergenciais, a averiguação de denúncias de maus tratos, a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive de castração.

Sendo assim, gera-se uma sobrecarga no Departamento, visto a demanda que este possui para atender, já que volumosa a quantidade de solicitações que este recebe, chegando até mesmo em um único dia, realizar mais de 20 atendimentos veterinários (consultas e emergenciais).

Ou seja, a demanda do município como um todo sobressai a capacidade física de recursos humanos deste departamento, que pode acarretar em uma má gerência da Administração Pública frente os problemas e situações existentes.

Além disso, a frequente demanda mostra a necessidade de fomentar mais medidas que atendam à demanda do Município como um todo, de maneira eficiente e econômica para a Administração Pública.

Portanto, faz-se necessária a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de Termo de Colaboração que visa a prestação de serviços assistenciais a animais de pequeno porte, eventos de adoção de animais e conscientização e a castração de fêmeas caninas e felinas.

3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, letra c), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente solução tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração voltado à prestação de serviços de atendimento a animais de pequeno porte (cães e gatos), em conformidade com as diretrizes e demandas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

A solução proposta visa garantir a continuidade e a eficiência das ações voltadas ao acolhimento, tratamento, castração, recuperação e destinação responsável dos animais, bem como o apoio logístico e técnico às atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito da proteção e do bem-estar animal.

Por se tratar de um objeto executado por demanda, as atividades serão desenvolvidas conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo possível que, em determinados períodos, haja maior concentração de determinadas ações, como campanhas de castração ou eventos de adoção. Assim, a execução do Termo de Colaboração deverá ocorrer de forma flexível e adaptável, priorizando a eficiência e a resposta rápida às demandas



emergenciais.

A celebração desta parceria com Organização(ões) da Sociedade Civil justifica-se pela capacidade técnica, experiência prática e estrutura operacional que essas entidades dispõem, o que possibilita uma execução mais ágil, eficaz e menos onerosa.

Dessa forma, a presente solução busca otimizar a gestão das políticas públicas de proteção animal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo o bem-estar dos animais e o atendimento das demandas da comunidade de maneira ética, responsável e eficiente.

4. requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, letra d), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições deste edital, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, letra e), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução do contrato deverá garantir a entrega e o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando a funcionalidade e o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente

Condições de Entrega:

A OSC contratado deverá prestar o serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações descritas, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para melhor atendimento.

Obrigações da Contratada:

Realizar a prestação dos serviços conforme especificações exigidas;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

Apresentar a prestação de contas das atividades desenvolvidas após 12 meses, de forma digital.

Suportar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazo, quantidade ou qualidade dos itens entregues.

A OSC estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter Médico Veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos de castração, quando esta os realizar de maneira autônoma, nos termos do Art. 3º, caput, da Resolução nº 1562/2023, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e do art. 1º, caput, da Lei nº 6.839/1980, OU, contratar clínica veterinária devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo para a realização dos serviços técnicos, incumbindo à entidade o encaminhamento dos animais nos termos da mesma legislação.

Obrigações da Contratante:

Receber, conferir e atestar os serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Realizar fiscalização dos serviços e solicitar ajustes caso haja divergências.

Possibilidade de Prorrogação:

O contrato terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, letra f), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Execução do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, tomar as providências necessárias para garantir a continuidade do serviço prestado, sem comprometer os prazos estabelecidos. Caso o cronograma de execução seja afetado, a contratada deverá apresentar um plano de ação para readequação dos prazos, de forma que os serviços sejam prestados dentro do período determinado, especialmente considerando o cronograma estabelecido. A prorrogação do prazo será analisada pela Administração Pública, de acordo com a justificativa apresentada e a necessidade de cumprimento do serviço a ser prestado.

As comunicações entre Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Prefeitura poderá convocar o a OSC contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O contrato preverá penalidades em caso de descumprimento de suas cláusulas, como atrasos nos serviços prestados, atividades em desacordo com as especificações assumida ou outros problemas relacionados. O gestor do contrato será responsável por aplicar as medidas corretivas, que poderão incluir advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão contratual.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, letra g), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O valor será desembolsado dentre 12 meses, respeitando o seguinte cronograma:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00	R\$12.591,00

- O depósito do valor da parcela mensal será realizado até o dia 10 de cada mês e, quando este for final de semana e/ou feriado, computará o prazo no próximo dia útil.
- O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado desde que haja aceite de ambas as partes e de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Não ocorrerá reajuste ao decorrer dos 12 meses e se houver prorrogação será feito o reajuste com base no INPC
- Ao final do pagamento de todas as parcelas, salvo por motivo de prorrogação do Termo de Colaboração, fica vedado o pagamento de demais parcelas ou valores que se referem ao aludido instrumento;

8. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, letra h), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os requisitos para a celebração da parceria por Termo de Colaboração por Credenciamento são estabelecidos para salvaguardar a legalidade, a moralidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os pilares do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A documentação listada a seguir se destina a comprovar a capacidade da Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a fiel e integral execução dos serviços essenciais do SUAS nos seguintes requisitos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Habilitação técnica e Capacidade Operacional.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Estatuto Social: Cópia do Estatuto Social e suas alterações, registrado em cartório, demonstrando expressamente objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social e o caráter não lucrativo da entidade.
2. Ata de Eleição e Posse: Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada, acompanhada da relação nominal dos dirigentes.
3. Documentos de Identificação do Dirigente: Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente legal da OSC.
4. Declaração de Impedimentos do Dirigente (Art. 39, Lei nº 13.019/2014): Declaração do representante legal, sob pena da lei, de que a OSC não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no Art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.
5. Relação Nominal dos dirigentes com endereço, RG com órgão expedidor, e CPF.
6. Declaração de Não Vínculo de Dirigentes com o Poder Público: Declaração de que nenhum membro da diretoria da OSC é agente político, Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, conforme vedações do MROSC.

B. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao



domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. Prova de regularidade (CND ou CPEN) junto à FAZENDA FEDERAL, em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.
4. Prova de Regularidade (CND ou CPEN) ESTADUAL, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,
5. Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
8. Declaração de Não Emprego de Menor: Declaração de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Declaração de Não Débitos Municipais: Declaração formal de que a OSC não possui débitos em atraso junto à Administração Pública Municipal.
2. Certidão CADIN Estadual: Certidão que comprove a ausência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades sociais (CADIN Estadual).

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

1. Comprovação de Experiência Prévia: A OSC deve possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos para essa finalidade, um dos seguintes documentos:
 - a. Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto para a execução do serviço pleiteado ou serviço de natureza semelhante, anteriormente firmado com a Prefeitura.
 - b. Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil.



E. PLANO DE TRABALHO (Anexo I)

1. Proposta de Plano de Trabalho: Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho detalhada, que atenda aos requisitos do Termo de Referência e deve incluir:

- As metas, os indicadores de desempenho e o cronograma de execução.
- A comprovação da disponibilidade das instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados para a execução do(s) serviço(s) pleiteado(s).

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

• Serão avaliados e pontuados pelos membros da Comissão, criada especificamente para este edital, os critérios do Plano de Trabalho apresentado por cada OSC:

QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Adequação	Recursos humanos de acordo com as exigências para a execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Consistência	Experiência comprovada na execução do serviço ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Capacidade Técnico-Operacional	Outras fontes de recurso Doações	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Sustentabilidade	Outras fontes de recurso Doações	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Conhecimento do Território	Conhecer as fragilidades dos territórios	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Valor Global	Valor de referência na proposta	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Em condições de empate o objeto deste edital será rateado entre os habilitados

- A Comissão de Julgamento será composta por:

- Jeferson Christian Ferreira

CPF:323.361.688-03

- Poliana Mancin Trentin

CPF: 423.758.598.04

- Adriana Ap. Campagnoli Medeiros

CPF: 120.467.238-56

9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, inciso XXIII, letra i), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

VALOR DE REFERÊNCIA

Serviço	Valor total mensal	V.total 12 meses
Execução de atividades assistenciais a animais de pequeno porte (cães e gatos) em necessidade extrema ¹ , bem como a promoção de ações de adoção ² , conscientização ³ e castração ⁴ (fêmeas caninas e felinas). 1-Compreende-se: Consultas veterinárias, alimentação, compra de medicamentos necessários (De acordo com a necessidade) 2- Compreende-se: Feiras de adoção de animais, em locais públicos ou privados; Campanhas de Adoção de Animais em eventos públicos ou privados. (Mínimo de 2 eventos) 3- Compreende-se: Realização de palestras, dinâmicas, seminários, apresentações, rodas de conversa e projetos, de preferência com os alunos das rede pública municipal e estadual e/ou particular, sendo obrigatório ser realizado no município. (De acordo com a	R\$12.591,00	R\$ 151.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

programação escolar) 4 Compreende-se: Castração/Esterilização de Fêmeas da espécie canina e felina, da Fauna Doméstica. (mínimo de 40 castrações)			
<ul style="list-style-type: none">• Para base de constituição do valor, utilizou-se o aplicado na Chamada Pública nº 012/2023, realizada por esta Prefeitura e a 2ª Prorrogação do mesmo Chamamento e;• A previsão no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O orçamento está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 para a execução dessas ações.			

10. adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, letra j), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Órgão: 15 – Secretaria do Meio Ambiente	Unidade: 001 – Meio Ambiente
Elemento/Natureza de Despesa: 15.01.18.542.0004.2.082.335039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 590 – Subvenção Social	
Fonte: 1- Tesouro	
R\$ 151.092,00 (Cento e cinquenta e noventa e dois reais)	